



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema

Decreto Municipal de Utilidade Pública Lei nº 6.099 de 18.04.95.

Decreto Estadual de Utilidade Pública Lei nº 11.169 de 04.09.95.

Registro CNAS Resolução 154/97

ORDEM DE SERVIÇO D.E Nº 003/2008

A **Diretoria Executiva** do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema – CISMEPAR, no uso de suas atribuições,

Considerando que o Prontuário de atendimento é documento sigiloso, só podendo ser fornecido ao próprio paciente, ou a outrem quando legalmente autorizado.

Considerando que toda solicitação de prontuário deve obedecer rigorosamente o previsto em lei e no código de Ética Profissional do Conselho Federal de Medicina.

Resolve:

Art. 1º. As solicitações deverão ser atendidas com exclusividade pelo Serviço Social ou pelo Apoio da Diretoria Executiva.

Art. 2º. Só deverão ser emitidos prontuários que forem acompanhados do formulário de solicitação (Anexo I) devidamente preenchido.

Art. 3º. Toda solicitação, após atendimento no Serviço Social, deverá ser encaminhada para arquivo único junto ao Apoio da Diretoria Executiva.

Art. 4º. Todas as folhas do prontuário deverão ser numeradas e rubricadas por quem fornece-los.

Art. 5º. O paciente ou responsável legal, devem atestar o recebimento do prontuário (Anexo II).

Art. 6º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 03 de setembro de 2008

OGLE BEATRIZ BACCHI DE SOUZA
Diretora Executiva